

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EDUCAMAI
Formação em Gestão Escolar e Educação Integral

VAGAS: 7.000	CARGA HORÁRIA: 360 horas
MODALIDADE: Híbrida	INÍCIO DO MÓDULO I: 17/08/2026

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para o Programa de Capacitação EducaMais, desenvolvido no âmbito do Convênio nº 4500084465, com financiamento e acompanhamento da ITAIPU Binacional, coordenação do CIEDEPAR e execução acadêmica pelo Instituto de Ensino Pólis Civitas Ltda., não integrando a ITAIPU Binacional a relação acadêmica direta com os candidatos e cursistas, observados o Contrato Administrativo nº 03/2026, o Pregão Eletrônico nº 002/2025, a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018 e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1 - Este Edital disciplina a inscrição, a validação, a classificação e a confirmação de matrícula para 7.000 (sete mil) vagas gratuitas no curso de formação em Gestão Escolar e Educação Integral, destinado a servidores e profissionais vinculados às redes municipais de ensino do Estado do Paraná.

1.2 - O curso possui carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, está organizado em 6 (seis) módulos e será ofertado em modalidade híbrida, com atividades assíncronas, síncronas e presenciais, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), videoaulas, livros digitais e 1 (um) livro físico, materiais de apoio, tutoria, avaliações, pesquisas orientadas, encontros formativos e certificação.

1.3 - Para fins de organização temporal, o curso terá duração acadêmica de 12 (doze) meses, conforme o Contrato Administrativo nº 03/2026, inserido no prazo global de 18 (dezoito) meses do projeto previsto no Convênio nº 4500084465 e em seu Plano de Gerenciamento.

1.4 - A participação é gratuita e não gera vínculo funcional, trabalhista ou remuneratório com o CIEDEPAR, a ITAIPU Binacional ou a instituição de ensino contratada.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 - Poderão inscrever-se servidores municipais, profissionais da educação e integrantes das equipes de apoio das redes municipais de ensino dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, diretores, equipes técnicas das secretarias municipais de educação e demais trabalhadores da educação em exercício.

2.2 - A inscrição é aberta preferencialmente aos vínculos efetivos e aos demais vínculos funcionais ativos admitidos pela respectiva administração municipal, assegurada prioridade aos servidores efetivos nos termos do item 7 deste Edital.

2.3 - A graduação em nível superior não é requisito para a inscrição. A natureza da certificação ao final do curso observará a escolaridade e o cumprimento dos requisitos acadêmicos estabelecidos no item 12.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos cumulativos para o deferimento da inscrição:

3.2 - Estar em efetivo exercício em órgão, unidade escolar ou estrutura de apoio da rede municipal de ensino de município do Estado do Paraná;

3.3 - Realizar uma única inscrição por CPF, com informações completas, atuais e verdadeiras;

3.4 - Informar endereço eletrônico e número de telefone válidos, de uso individual, e acompanhar as comunicações do Programa;

3.5 - Apresentar documento legível que comprove o vínculo e o exercício ativo, na forma do item 5 ou autodeclaração no momento da inscrição.

3.6 - Declarar ciência e concordância com este Edital, com o regulamento acadêmico e com o tratamento de dados necessário à execução do Programa;

3.7 - Dispor de acesso à internet e de equipamento compatível com o AVA, sem prejuízo das atividades presenciais previstas no calendário.

3.8 - A inscrição individual poderá ser submetida à confirmação do vínculo, à indicação do profissional e à adesão formal do município ao Programa, quando aplicável, providências que serão coordenadas pelo CIEDEPAR durante a validação interna.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, das 08h30 do dia 27 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 9 de agosto de 2026, horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico:

www.poliscivitas.com.br/programaeducamais

4.2 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.3 - O candidato deverá conferir os dados antes do envio. Será considerada, para fins de ordenação, a data e a hora em que a inscrição estiver completa, inclusive quanto aos documentos obrigatórios.

4.4 - Havendo mais de uma inscrição para o mesmo CPF, será mantida a primeira inscrição completa e válida, salvo retificação expressamente disponibilizada pelo sistema.

4.5 - O candidato é responsável por acompanhar o comprovante de envio, a área restrita, o correio eletrônico informado e as publicações oficiais, inclusive a pasta de mensagens indesejadas.

5. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO

5.1 - Para comprovar o vínculo e o exercício ativo, o candidato que não fizer a autodeclaração no momento da inscrição deverá apresentar ao menos um dos seguintes documentos, emitido ou válido na data da inscrição:

5.2 - Declaração funcional emitida pela secretaria municipal de educação, pelo setor de recursos humanos ou pela autoridade competente;

5.3 - Carteira ou identificação funcional com informação suficiente para confirmação do vínculo;

5.4 - Contracheque ou demonstrativo funcional recente, permitida a ocultação dos valores remuneratórios e dados bancários;

5.5 - Ato de nomeação, contrato administrativo ou outro documento oficial acompanhado de evidência de exercício atual.

5.6 - Os documentos acima listados deverão permitir identificar o candidato, o município, o órgão ou unidade de exercício, o cargo ou função e a situação ativa do vínculo. Documentos ilegíveis, incompletos ou incompatíveis poderão ensejar pedido de complementação ou indeferimento.

5.7 - Entre 10 e 12 de agosto de 2026, o CIEDEPAR poderá solicitar esclarecimentos ou documento complementar pelo sistema ou pelo endereço eletrônico informado. Quando a Administração solicitar apenas saneamento de legibilidade ou confirmação de dado já declarado, será preservada a data original da inscrição; quando faltar requisito essencial, a inscrição somente será considerada completa na data do suprimento, se admitido dentro do período de validação.

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - A validação interna ocorrerá de 10 a 12 de agosto de 2026 e compreenderá a verificação do prazo, da unicidade da inscrição, do público-alvo, do vínculo ativo, da documentação, da adesão ou confirmação municipal quando aplicável e da consistência dos dados informados.

6.2 - Será considerada inscrição deferida aquela que cumprir os requisitos deste Edital, ainda que o candidato não esteja inicialmente compreendido entre as 7.000 vagas disponíveis.

6.3 - Será considerado apto à matrícula o candidato com inscrição deferida e classificado dentro do quantitativo de vagas distribuído ao respectivo município ou regional, observada a matriz do item 7.

6.4 - As inscrições deferidas não classificadas entre os aptos à matrícula formarão cadastro de reserva, na mesma ordem dos critérios aplicados à classificação.

6.5 - A inexatidão material, a falsidade documental ou a declaração incompatível com a situação funcional poderá acarretar indeferimento ou cancelamento, assegurada a possibilidade de esclarecimento e sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A distribuição das vagas observará critérios técnicos e regionais, com a finalidade de assegurar equidade territorial, presença de todas as regionais participantes e efetividade do investimento público, conforme o Convênio nº 4500084465 e seu Plano de Gerenciamento.

7.2 - A classificação será realizada em duas etapas:

7.3 - Cobertura territorial: reserva inicial de 1 (uma) vaga para cada município com ao menos uma inscrição deferida, buscando alcançar todas as regionais participantes e o mínimo de 200 (duzentos) municípios atendidos previsto no Plano de Gerenciamento;

7.4 - Distribuição das vagas remanescentes: definição de quotas municipais ou regionais considerando, de forma conjunta, a proporcionalidade regional, o número de profissionais por município, o menor IDEB e a ausência de habilitação do município no VAAR e/ou no VET.

7.5 - Dentro da quota destinada a cada município, terão prioridade os servidores efetivos em exercício. Em seguida serão classificados os demais candidatos com vínculo ativo, respeitada, em cada grupo, a ordem da inscrição completa registrada pelo sistema.

7.6 - No caso de igualdade absoluta de prioridade, data e hora, prevalecerá o menor número de protocolo eletrônico.

7.7 - Vagas não preenchidas em determinado município ou regional serão redistribuídas pelo CIEDEPAR, aplicando-se sucessivamente os mesmos critérios técnicos e regionais.

7.8 - A memória de distribuição adotada pelo CIEDEPAR utilizará bases oficiais disponíveis até a data de publicação deste Edital e será conservada no processo administrativo para fins de controle e transparência.

Quadro 1 - Matriz operacional de distribuição e classificação

Dimensão	Critério	Aplicação	Fonte ou evidência
Elegibilidade	Exercício ativo na rede municipal	Obrigatório para o deferimento	Comprovante funcional e, quando necessário, confirmação do município
Cobertura	Equidade territorial e presença regional	Reserva inicial de 1 vaga por município com candidatura válida, buscando todas as regionais e ao menos 200 municípios	Mapa regional adotado pelo CIEDEPAR
Distribuição	Proporcionalidade regional e número de profissionais	Dimensiona as vagas remanescentes por município/regional	Base oficial mais recente disponível até 24/07/2026

Dimensão	Critério	Aplicação	Fonte ou evidência
Prioridade territorial	Menor IDEB municipal	Prioriza redes com maior necessidade educacional	Último IDEB oficial publicado pelo INEP até 24/07/2026
Prioridade territorial	Município não habilitado no VAAR e/ou VET	Prioriza o fortalecimento técnico dessas redes	Situação oficial disponível até 24/07/2026
Prioridade individual	Servidor efetivo	Precede os demais vínculos ativos dentro da quota municipal	Documento funcional
Desempate	Ordem da inscrição completa	Aplicada entre candidatos de igual prioridade no mesmo município	Data, hora e protocolo do sistema

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA RECONSIDERAÇÃO

8.1 - Em 13 de agosto de 2026, serão publicadas separadamente:

8.2 - A lista de inscrições deferidas;

8.3 - A lista dos candidatos aptos à matrícula;

8.4 - A lista ordenada do cadastro de reserva;

8.5 - Orientações individualizadas para consulta do motivo de eventual indeferimento.

8.6 - As listas públicas identificarão o candidato pelo nome, município e número de inscrição ou protocolo, com mascaramento do CPF e sem divulgação de documentos funcionais ou de contato.

8.7 - O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração das 08h30 às 23h59 do dia 14 de agosto de 2026, exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado na publicação do resultado.

8.8 - O pedido deverá apontar objetivamente o erro alegado e poderá demonstrar informação ou documento já existente até o término das inscrições. Não será admitida nova inscrição, alteração de município ou constituição posterior de requisito de elegibilidade.

8.9 - O resultado das reconsiderações e as listas consolidadas serão publicados em 17 de agosto de 2026, antes da abertura do acesso ao AVA. A reconsideração não suspende o calendário geral do Programa.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

9.1 - A confirmação da inscrição dos candidatos aptos à matrícula ocorrerá durante 7 (sete) dias úteis, das 08h30 do dia 17 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 25 de agosto de 2026.

9.2 - A confirmação será realizada pelo primeiro acesso autenticado do aluno à plataforma do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Programa, com as credenciais encaminhadas ao endereço eletrônico informado. Não será exigido outro ato de confirmação.

9.3 - O primeiro acesso produzirá registro eletrônico de confirmação e importará ciência do regulamento acadêmico, do calendário e das regras de uso do AVA.

9.4 - O candidato que não realizar o primeiro acesso até o encerramento do prazo será considerado desistente, perderá a reserva da vaga e poderá ser substituído por candidato do cadastro de reserva, sem necessidade de notificação individual adicional.

9.5 - Problema técnico imputável à plataforma deverá ser comunicado ao suporte antes do fim do prazo, com evidências suficientes. Confirmada a indisponibilidade, o CIEDEPAR poderá autorizar a regularização do acesso sem prejuízo do candidato.

10. DO CADASTRO DE RESERVA E DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

10.1 - O cadastro de reserva poderá ser utilizado para preencher vagas decorrentes de indeferimento, não confirmação, desistência ou cancelamento, sempre observados a distribuição territorial e os critérios de classificação do item 7.

10.2 - As chamadas complementares serão publicadas nos canais oficiais e comunicadas ao candidato pelos dados informados na inscrição. O prazo para primeiro acesso será definido em cada chamada e não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

10.3 - A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à matrícula, que dependerá da existência de vaga, da ordem de classificação e da manutenção dos requisitos de elegibilidade.

11. DO INÍCIO E DO DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

11.1 - O Módulo I será disponibilizado em 17 de agosto de 2026. O candidato que confirmar a inscrição após essa data deverá acompanhar e recuperar as atividades já disponibilizadas, sem alteração do calendário acadêmico comum.

11.2 - O cursista deverá acompanhar o AVA, participar das atividades e avaliações, observar as convocações para encontros online e presenciais, manter seus dados atualizados e encaminhar as evidências e relatórios acadêmicos solicitados no âmbito do Programa.

11.3 - Os encontros presenciais serão organizados conforme a existência de alunos, a distribuição regional e o cronograma acadêmico, com divulgação prévia dos municípios-sede, datas e orientações de participação.

11.4 - É vedado compartilhar credenciais, praticar fraude acadêmica, utilizar indevidamente materiais ou fornecer informações falsas. As ocorrências serão apuradas segundo o regulamento acadêmico, assegurado o direito de manifestação.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 - O cursista graduado em curso superior poderá receber certificado de especialização lato sensu, desde que cumpra os requisitos da Resolução CNE/CES nº 1/2018, seja aprovado em todas as disciplinas com média igual ou superior a 7,0 (sete) e satisfaça as demais exigências acadêmicas aplicáveis.

12.2 - O cursista não graduado, ou aquele que não preencher os requisitos para certificação como especialização, poderá receber certificado de extensão universitária correspondente ao seu progresso efetivo, conforme o regulamento acadêmico.

12.3 - A mera inscrição ou confirmação da matrícula não assegura certificação, que depende do efetivo cumprimento das atividades e critérios acadêmicos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Os dados pessoais serão tratados pelo CIEDEPAR e pelo Instituto de Ensino Pólis Civitas Ltda., de acordo com suas responsabilidades como agentes de tratamento, exclusivamente para inscrição, validação, classificação, matrícula, execução acadêmica, certificação, acompanhamento, prestação de contas, auditoria e controle do Programa.

13.2 - O tratamento observará a Lei Federal nº 13.709/2018, os princípios de finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção, e as bases legais pertinentes à execução de política pública, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e à execução das relações acadêmicas decorrentes da matrícula.

13.3 - Os dados e evidências estritamente necessários poderão ser compartilhados com a ITAIPU Binacional, órgãos de controle, autoridades competentes e prestadores vinculados ao Programa, nos limites do Convênio, do Contrato e da legislação aplicável.

13.4 - Os documentos funcionais e dados de contato não serão divulgados nas listas públicas. Os prazos de retenção observarão as obrigações de prestação de contas, controle, arquivo público e defesa de direitos.

13.5 - Informações sobre privacidade, segurança e exercício dos direitos do titular estarão disponíveis nos canais oficiais do CIEDEPAR e do Programa.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 - O processo de inscrição, validação, classificação e confirmação observará o seguinte cronograma:

Quadro 2 - Cronograma do processo de ingresso

Etapa	Data ou período	Observação
Publicação do Edital	24/07/2026	Nos canais oficiais
Inscrições	27/07 a 09/08/2026	Das 08h30 de 27/07 às 23h59 de 09/08
Validação interna pelo CIEDEPAR	10/08 a 12/08/2026	Análise de elegibilidade, vínculo e critérios
Listas de inscrições deferidas e de aptos à matrícula	13/08/2026	Publicação nos sites do Programa e do CIEDEPAR

Etapas	Data ou período	Observação
Pedido de reconsideração	14/08/2026	Das 08h30 às 23h59, em formulário eletrônico
Resultado após reconsiderações	17/08/2026	Antes da abertura do AVA
Confirmação da inscrição	17/08 a 25/08/2026	7 dias úteis; confirmação pelo primeiro acesso ao AVA
Disponibilização do Módulo I	17/08/2026	O calendário acadêmico corre desde esta data

14.2 - Os horários indicados correspondem ao horário oficial de Brasília. Eventual alteração justificada será divulgada nos mesmos canais deste Edital, preservados a publicidade, a razoabilidade e os direitos dos candidatos.

15. DOS CANAIS OFICIAIS

15.1 - As inscrições, comunicações, listas, chamadas e orientações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos:

www.poliscivitas.com.br/programaeducamais

[Portal do CIEDEPAR \(ciedepar.com.br\)](http://Portal do CIEDEPAR (ciedepar.com.br))

15.2 - Dúvidas poderão ser encaminhadas pelos canais informados nos sites acima ou pelo endereço eletrônico ciedepar@ciedepar.com.br. Somente informações publicadas nos canais oficiais alteram ou complementam este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A inscrição implica ciência integral e aceitação das disposições deste Edital, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos ou reconsideração nos prazos estabelecidos.

16.2 - O CIEDEPAR poderá retificar, prorrogar, suspender ou revogar este processo por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior, determinação de órgão de controle ou necessidade de adequação ao Convênio ou ao Contrato, mediante decisão motivada e publicação nos canais oficiais.

16.3 - A ITAIPU Binacional é financiadora do projeto e não integra a relação acadêmica direta com os candidatos ou cursistas, nem responde por matrícula, suporte, certificação ou demais obrigações atribuídas ao CIEDEPAR e à instituição de ensino contratada.

16.4 - É vedado o uso político, eleitoral, partidário ou de promoção pessoal do Programa, de seus resultados, recursos, símbolos ou ações, inclusive em favor ou para enaltecimento de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às entidades beneficiárias, nos termos da Cláusula Sétima do Convênio nº 4500084465.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEDEPAR, ouvidas as áreas técnica e jurídica quando necessário, em conformidade com o Convênio nº 4500084465, o Contrato Administrativo nº 03/2026 e a legislação aplicável.

Curitiba, 24 de julho de 2026.

Airton Antônio Angolin
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná).